

Termo de Referência - Contratação de links de internet 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	160163-COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	DANIEL DOS REIS ABREU	26/06/2025 09:38 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	71/2025	64319.007502/2025-27

Modelo de TR Utilizado

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC Atualização: maio/2023
Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Disponível no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic>

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de conectividade dedicada nas modalidades, ponto-a-ponto em camada 2 e Internet, para transporte de quaisquer tipos de dados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	1	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados, de 200 Mbps, entre o 41º CT (Belém-PA) e o 7º CTA (Brasília-DF)	26476	Mês	12	R\$ 4.985,63
	2	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados, de 100 Mbps, entre o 41º CT (Belém-PA) e o 24º BIS (São Luís-MA)	26476	Mês	12	R\$ 3.874,35

	3	Serviço de conexão dedicada ponto-a-ponto em camada 2 (Metro Ethernet) para transporte de quaisquer tipos de dados, de 100 Mbps, entre o 41º CT (Belém-PA) e o 50º BIS (Imperatriz-MA)	26476	Mês	12	R\$ 3.874,35
	4	Serviço de conexão dedicada à Internet, com banda mínima de 100 MB, para a 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Macapá-AP)	26484	Mês	12	R\$ 3.476,78
TOTAL DO GRUPO 1						R\$ 194.533,32
2	5	Serviço de conexão dedicada à Internet, com banda mínima de 50 MB, para a Companhia Especial de Fronteira	26484	Mês	12	R\$ 2.426,86
	6	Serviço de conexão dedicada à Internet, com banda mínima de 100 MB, para a Companhia Especial de Fronteira	26484	Mês	12	R\$ 3.672,12
TOTAL DO GRUPO 2						R\$ 73.187,76
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 267.721,08

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são serviços necessários para a manutenção da atividade administrativa e operacional, em caráter permanente.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. O reajuste do preços, decorrente da prorrogação do contrato, será baseado no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

Método de Parcelamento da Solução

1.4 Tendo em vista as localidades onde os serviços serão prestados, entende-se ser mais adequado o parcelamento da solução em 2 grupos, sendo 1 (um) grupo composto em sua maioria por capitais, onde normalmente há maior disponibilidade de infraestrutura de telecomunicações, e o outro grupo composto por serviços no município de Oiapoque-AP, onde há um número restrito de operadoras disponíveis. A divisão de dois grupos em vez da utilização de apenas um visa mitigar o risco da licitação fracassar em função da ausência de provedoras com capacidade de operar nessa diversidade de localidades.

1.5. Adicionalmente, o agrupamento de serviços em grupos, facilita sobremaneira a gestão de contratos, tanto na parte técnica quando na parte administrativa, diminuindo a quantidade de processos e o custo para a sua condução.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade que as unidades do Exército Brasileiro têm de se manterem conectadas à Internet e à rede corporativa para a execução de suas atividades administrativas e operacionais com agilidade e eficiência, dentre as quais são destacadas as ações relacionadas abaixo:

3.1.1. Tramitação de documentos e processos administrativos;

3.1.2. Realização de videoconferências e chamadas de voz;

3.1.3. Comando e Controle em operações; e

3.1.4. Acesso e disponibilização de informação na rede mundial de computadores.

3.2. Para que a conectividade de uma organização militar seja mantida é necessário que cada unidade tenha, no mínimo, dois enlaces de acesso à rede, sendo um principal, de maior desempenho, e um redundante, de menor capacidade, a ser utilizado em caso de falha do enlace principal e apenas pelo tempo necessário para o reparo do enlace de maior capacidade.

3.3. Nessa contratação os enlaces principais serão providos por meio de conectividade metro ethernet, nas localidades com melhor infraestrutura de telecomunicações, ou por enlace de internet dedicado.

3.4. O objeto da contratação está em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2026 do 41º Centro de Telemática, do Exército Brasileiro, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos (Livro I CITEX)
N1	OET 1 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro
N2	OET 2 - Aperfeiçoar a Gestão de TI do SisTEx
N3	OET 4 – Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

ALINHAMENTO AO PDTIC <2025-2028>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Contratação de Links de internet redundantes	M1	OE41CT-5, OE41CT-3 E OE41CT-1
A2	Readequação da rede de comunicação de dados das OM do CMN	M1	OE41CT-5, OE41CT-3 E OE41CT-1
ALINHAMENTO AO PAC – JUSTIFICATIVA DE NÃO APLICAÇÃO			
Descrição			
A presente contratação não foi inserida no PAC porque a necessidade da contratação se originou da impossibilidade de prorrogar contratos vigentes, cujos serviços são imprescindíveis para a continuidade da missão institucional das organizações militares. No caso em tela, houve provedora que recebeu punição administrativa de impedimento de licitar e contratar e em outro caso a provedora manifestou a intenção de não prorrogar o contrato em execução. Além disso, os serviços objeto desta licitação são de natureza continuada, o que resulta na solicitação anual de créditos para prorrogar contratos em execução, fato que indica que há previsão de crédito.			

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. Tendo em vista o aumento considerável da necessidade do uso da rede de dados para a execução de tarefas administrativas e operacionais, bem como a centralização da hospedagem de sistemas, das organizações militares (OM) do Comando Militar do Norte, no 41º Centro de Telemática, a alta disponibilidade de acesso à rede é fator crucial para o bom andamento dos trabalhos nessas unidades do Exército. Para que esse nível de disponibilidade seja alcançado convém observar que:

4.1.1. Os enlaces principal e redundante devem infraestruturas diferentes, mesmo que sejam providos pela mesma empresa, de maneira que a falha em um dos enlaces não afete o outro simultaneamente.

4.1.2. A Contratada que vier a prover os 2 tipos de enlace para uma mesma OM deverá fazer uma abordagem de cabeamento diferente para cada enlace.

4.1.3. A Contratada que subcontratar provedora de última milha deverá garantir que esta realize uma nova abordagem de cabeamento no caso de já prestar serviço para a OM contemplada com o enlace.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Quanto aos requisitos de Manutenção:

4.4.1. A CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos necessários para o funcionamento da solução, com a garantia de que o serviço de conexão esteja funcionando plenamente. Por serviço de conexão entende-se o funcionamento adequado para o link ser utilizado em sua capacidade máxima contratada. Em caso de falha no serviço de conexão, a CONTRATADA deve prover, sem custos à CONTRATANTE.

4.4.2. A CONTRATADA deverá prover substituição de equipamentos com defeito, como modems ou roteadores, e demais acessórios que venham a fazer parte da solução do serviço a ser prestado.

4.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência de 72 horas;

4.4.4. A CONTRATADA deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana;

4.4.5. A CONTRATADA deverá realizar, caso necessário, a abertura de chamado por telefone, e-mail, website ou aplicativo, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

4.4.6. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução;

Requisitos Temporais

4.5. Os prazos para a entrega dos serviços contratados são os seguintes:

4.5.1. O prazo de instalação dos enlaces é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho ou ordem de serviço da Contratante para a Contratada. Findado o prazo para a instalação, a Contratada terá mais 15 (quinze) dias para a ativação do enlace.

4.5.2. O prazo indicado acima poderá ser renovado, a critério da Contratante, caso a Contratada apresente fato superveniente que justifique a extensão do prazo.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. Os requisitos de segurança e privacidade são:

4.6.1 Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes, vigentes no âmbito da Administração Pública Federal, relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC);

4.6.2 Deverá credenciar junto ao Contratante seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao Contratante. Assim como, deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências do Contratante, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança, etc.

4.6.3 A Contratada deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do Contratante – inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.

4.6.4 A Contratada deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que atuarão diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do Contratante.

4.6.5 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Contratante porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos sociais, ambientais e culturais:

4.7.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante; e

4.7.2. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8. São requisitos de arquitetura tecnológica:

4.8.1. Fornecimento do equipamento de acesso nas dependências do CONTRATANTE sob regime de comodato;

4.8.2. A disponibilização do serviço ao CONTRATANTE será através da habilitação de uma porta Gigabit Ethernet com interface RJ-45 ou SFP/GBIC do equipamento de acesso de acordo com a demanda da CONTRATANTE e com a velocidade contratada; e

4.8.3. Permitir o tráfego de toda a suíte de protocolos que compõem o padrão ethernet 802.1.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Os requisitos de Projeto e de Implementação são os seguintes:

4.9.1. Permitir à CONTRATANTE ter privilégio de leitura no roteador e o direito de verificar a correta aplicação das políticas de segurança lógica do mesmo, por meio de auditorias nos ambientes físicos e lógicos da Contratada, caso julgue necessário. No mínimo, os seguintes privilégios deverão ser atribuídos às credenciais fornecidas: todos os comandos show necessários para diagnóstico e auditoria da configuração; ping, traceroute e telnet com parâmetros adicionais; entre outros comandos que a Contratante requisitar desde que se restrinjam à leitura e diagnóstico de problemas.

4.9.2. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta de acesso disponível na internet para que seja possível os fiscais e o gestor de contrato analisarem o funcionamento do link. No mínimo, a ferramenta de acesso deverá fornecer gráficos e valores registrados de:

4.9.2.1. Banda utilizada no link contratado selecionável por período;

4.9.2.2. Perda de Pacotes no link contratado selecionável por período;

4.9.2.3. Latência no link contratado selecionável por período;

4.9.2.4. Disponibilidade ICMP selecionável por período; e

4.9.2.5. Lista de incidentes/problemas registrados por período;

4.9.3. O monitoramento deverá ser realizado dentro das instalações da CONTRATADA, sem acréscimo de equipamentos nas dependências da CONTRATANTE;

4.9.4. A contratada, caso solicitada, deverá fornecer o mapa da topologia por onde a sua malha de fibra ótica passa para realizar o fornecimento de links. Este mapa deverá conter as localizações e caminhos das fibras óticas que compõem a solução de comunicação contratada.

Requisitos de Implantação

4.10. São requisitos de implantação:

4.10.1. Após a instalação do equipamento, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;

4.10.2. Faz parte da prestação do serviço, o transporte do sinal da CONTRATADA até as instalações da CONTRATANTE, ou seja, com a instalação de cabos, modems, switches, racks, fibras ópticas necessários à prestação do serviço. À exceção do ambiente considerado como rede interna, de propriedade da CONTRATANTE, faz parte deste serviço, inclusive, o fornecimento dos cabos, de categoria igual ou superior ao padrão adotado na CONTRATANTE, devidamente conectados e nas dimensões e características adequadas, de interconexão dos equipamentos da Contratada até os equipamentos de rede do datacenter da Contratante; e

4.10.3. Todos os custos de instalação para ativação dos links serão a cargo da contratada. Estes custos já estarão inclusos nas parcelas mensais do contrato estabelecido. O valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE deverá ser fixo.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11. Não serão exigidos requisitos de garantia e manutenção na presente contratação, por se tratar de um serviço continuado. A garantia para esse tipo de serviço será tratada em tópico específico.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. A contratada deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica a ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de serviços em quantitativos compatíveis com o pleiteado nessa licitação

Requisitos de Formação de Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante ou por abertura de chamado pelo canal de assistência técnica:

4.14.1. A OS indicará o tipo de serviço, a quantidade e a localidade na qual os trabalhos deverão ser prestados, particularmente nos casos de instalação e ativação do enlace;

4.14.2. A abertura de chamados pelo canal técnico será realizada para solução de eventos de interrupção ou falha na conectividade das OM, ou ainda para ajustes de configuração de roteamento.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências, de maneira eletrônica e/ou por via telefônica de forma que a Contratante tenha acesso a todas as informações pertinentes ao chamado aberto, tais como: hora de abertura e fechamento do chamado, número de protocolo, descrição do incidente e notas dos procedimentos ou soluções provisórias adotadas.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. Os requisitos de segurança da informação e privacidade estão relacionado no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, em anexo ao TR, que deverá ser assinado pela Contratada após a assinatura do contrato.

Vistoria

4.16. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como para o atendimento dos requisitos de negócio estabelecidos, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 0900 horas às 1630h horas, após a publicação do edital. Além disso:

4.16.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.16.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação; e

4.16.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.17. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 3ª edição 2020, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, nos termos abaixo:

4.17.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.17.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. Não é o caso para a presente contratação

Subcontratação

4.19. É admitida a subcontratação, uma vez que:

4.19.1. O serviço de conectividade à Internet é algo em que depende da integração de diversas provedoras, de forma que as empresas necessitam sublocar malhas de fibra ótica, sublocar taxas de transmissão de outras operadores e também utilizar operadoras para a prestação mais adequada do serviço;

4.19.2. Limitar ou não permitir este tipo de subcontratação seria desvantajoso para esta Administração, visto que limitaria bastante o número de concorrentes, chegando mesmo a inviabilizar o serviço em locais onde há apenas provedoras que não participam de licitações, o que é comum em cidades do interior dos estados. Nesse caso, a subcontratação de uma dessas provedoras como última milha seria impossibilitada, impedindo, portanto, que uma Organização Militar seja contemplada

4.19.3. Entretanto, a empresa vencedora do certame é inteiramente responsável pela prestação do serviço, assumindo o ônus, perante a Contratante, pelos eventos de indisponibilidade da conectividade mesmo que a origem do problema tenha ocorrido na infraestrutura da subcontratada.

Garantia da Contratação

4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

4.21. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
 - 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 60 dias da emissão da ordem de serviço
 - 6.1.1.1. Alinhar a forma de comunicação às partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o Contratante e o preposto da Contratada;
 - 6.1.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da Contratada no ambiente de prestação dos serviços;
 - 6.1.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços; e
 - 6.1.1.4. Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.
- 6.1.3. A Contratada deve apresentar relatório técnico contendo informações ao final da execução dos serviços. Entre as informações, devem constar:
 - 6.1.3.1. Data e local da realização das atividades;
 - 6.1.3.2. Descrição detalhada das atividades realizadas;
 - 6.1.3.3. Registro fotográfico, no caso de instalação;
 - 6.1.3.4. Relação e quantidade dos materiais utilizados, no caso de instalação;
 - 6.1.3.5. Nomes dos técnicos envolvidos;
 - 6.1.3.6. As-Built e diagramas acessórios; e

6.1.3.7. Relação dos chamados abertos e duração dos incidentes, com data e hora.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no endereços abaixo:

UNIDADE	CIDADE	UF	ENDEREÇO	Latitude	Longitude
41º CT	BELÉM	PA	Av. Almirante Barroso, 4531, Souza, Belém - PA	1°41'31.7'' S	48°44'45.1'' O
7º CTA	BRASÍLIA	DF	Av. Duque de Caxias, S/N, Setor Militar Urbano, CEP 70.630 -000	15°46'22.8"S	47°55'59.2"W
24º BIS	SÃO LUÍS	MA	Av. São Marçal, s/n - João Paulo, São Luís - MA, 65040-000	2°54'34.0'' S	44°27'49.2'' O
50º BIS	IMPERATRIZ	MA	Av. Bernardo Sayão, s/n - Nova Imperatriz, Imperatriz - MA, 65907-000	5°50'58.0'' S	47°47'41.4'' O
22ª Bda Inf SI	MACAPÁ	AP	R. Trinta de Outubro, 1037 - Novo Buritizal, Macapá - AP, 68904-279	0°01'53.0"N	51°05'14.9"W
CEF	OIAPÓQUE	AP	Rua Lira Castro, s/n Clevelândia do Norte	3°48'51.0"N	51°51'54.2"W

6.3. Os serviços de instalação, ativação e suporte técnico presencial serão prestados no seguinte horário: Segunda-feira à Quinta-feira das 0900h às 1630h e Sexta-feira das 0800h às 1200h.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a manutenção da conectividade à internet.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. Esse tópico é abordado no ETP.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. Não é o caso para a presente contratação, pois se tratam de serviços contínuos que serão cobertos pela garantia contratual.

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá, no mínimo a quantidade de 12 meses de serviço.

Rotinas a serem cumpridas

6.9. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.9.1. Emissão da nota de empenho em favor da Contratada;

6.9.2. Emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens;

6.9.3. Designação da Equipe de Fiscalização do contrato;

6.9.4. Celebração do contrato;

6.9.5. Recebimento do bem ou serviço;

6.9.6. Emissão do Termo de Recebimento Provisório;

6.9.7. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo; e

6.9.8. Liquidação e Pagamento dos bens recebidos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.10. Os procedimentos de finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.10.1. Assinatura do Termo de Encerramento do contrato, a ser acompanhado da emissão de certidão, por parte da Contratada, de que não há pagamentos pendentes por parte da Contratante: e

6.10.2. Desinstalação dos equipamentos e retirada do cabeamento das instalações da Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. A comunicação dar-se-á por meio de Ofícios, Ordem de Serviço, E-mails, Reuniões mediante elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados;

6.12. O canal de comunicação entre a Contratante e a Contratada, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura dos prepostos. O preposto é o representante da Contratada junto a Contratante. O preposto poderá ser contratado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a Contratante.

6.13. Instrumentos de Comunicação:

INSTRUMENTO	OBJETIVO
Ata de Reunião	Apresentação, contextualização, definição de atividades, metas e objetivos, identificação de riscos e problemas.
Ofícios e E-mails	Estabelecer um canal de comunicação entre a Contratada e a Contratante para tratamento de assuntos gerais e de interesse recíproco.
Ordem de Serviço	Solicitação formal de prestação de serviço
Contato de Abertura de Chamado	Comunicação formal de ocorrência visando a correção de problemas detectados

Formas de Pagamento

6.17. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico específico.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.18. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.19. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, serão enviados para a empresa vencedora do certame no momento da emissão da OS.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Índice de Atendimento no Prazo (IAP), descrito abaixo, e o Nível Mínimo de Serviço (NMS), descrito no Estudo Técnico Preliminar.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$ Onde: IAP – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.	
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.	

	Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAP: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,3% sobre o valor da OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,7% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 1% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1,5% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 2% sobre o valor da OS e multa de 1% sobre o valor do Contrato.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, limitada a 50% do valor mensal do serviço, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

8.1.1.3. deixa de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.13. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.13.1. Verificação de gráficos de monitoramento de rede para analisar o desempenho do enlace de acesso à internet;

8.13.2. Comparação entre os relatórios emitidos pela equipe técnica da contratada e pela equipe de fiscalização do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.14. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.14.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.14.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto como instalação, ativação ou mudança de endereço de ponto;

8.14.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.14.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

8.14.5. Cometer fraude fiscal.

8.14.6. Deixar de cumprir quaisquer das exigências do presente Termo de Referência.

8.15 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

8.15.2. Multa de:

8.15.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.15.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.15.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.15.2.4. 0,2%(dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

8.15.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

8.15.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

8.15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.15.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.15.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.15 deste Termo de Referência;

8.15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

8.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.32.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.33. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

8.37. O reajuste dos preços, decorrente da prorrogação do contrato, será baseado no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. Na reunião inicial a Contratada deverá:

7.9.1. Apresentar seu preposto;

7.9.2. Apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos;

7.9.3. Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação devidamente assinado por seu representante legal

7.9.4. Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação devidamente assinado pelo preposto e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (preposto e outros funcionários diretamente envolvidos);

7.9.5. Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados; e

7.9.6. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o Contratante e a Contratada, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do contrato.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)..

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no

histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será do tipo empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, além dos critérios previstos no edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Atestado de prestação de serviço de conectividade dedicada à Internet, ou serviço de transporte de dados ponto-a-ponto; e

9.29.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 267.721,08 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte e um reais e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da contratação.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Instalação, ativação do link e primeiro mês de serviço	45 dias após a emissão da OS	1/12 do total do valor total do item
Segundo mês de serviço	30 dias após o início do primeiro mês	1/12 do total do valor total do item
Terceiro mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Quarto mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Quinto mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Sexto mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Sétimo mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Oitavo mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Nono mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Décimo mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Décimo primeiro mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item
Décimo segundo mês de serviço	30 dias após o início do mês anterior	1/12 do total do valor total do item

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WILSON ALVES DA SILVA

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 10:06:25.

DANIEL DOS REIS ABREU

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:24:54.

MAYCON WILLIAMS MONTEIRO MARQUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 13:42:34.

CICERO ALENCAR BARBOSA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 09:38:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Níveis Mínimos de Serviço.pdf (367.47 KB)